

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO NACIONAL DAS CIDADES INTELIGENTES DO BRASIL – CONACIN

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, realizou-se, de forma virtual por meio da plataforma Zoom, a **Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Nacional das Cidades Inteligentes do Brasil – CONACIN**, associação pública com personalidade jurídica de direito público, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ nº 63.161.279/0001-05, constituída com fundamento na Lei Federal nº 11.107/2005 e no Decreto Federal nº 6.017/2007, e ratificada por leis específicas dos entes consorciados. A presente Assembleia foi regularmente convocada nos termos da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Consórcio Público firmado entre os Municípios de Valinhos e Campos do Jordão, observando-se o prazo mínimo de quinze dias previsto para a realização da reunião, com a devida publicação e comunicação formal aos entes consorciados. **1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** Declarada aberta a sessão pelo Presidente do CONACIN, Prefeito Carlos Eduardo Pereira da Silva, constatou-se a presença dos representantes legais dos Municípios consorciados de Valinhos e Campos do Jordão, ambos no Estado de São Paulo, configurando o quórum necessário para a deliberação das matérias constantes da ordem do dia. Iniciados os trabalhos, competiu a mim, Carlos Eduardo Pereira da Silva, Presidente do CONACIN, presidir os trabalhos da sessão, cabendo ao Senhor Franklin Duarte de Lima, Prefeito do Município de Valinhos, a função de secretariar a Assembleia, incumbindo-lhe a lavratura e assinatura da presente ata, bem como o acompanhamento formal das deliberações e encaminhamentos aprovados. **2. ORDEM DO DIA:** O Presidente apresentou os seguintes itens para deliberação: **I– Aprovação dos valores de repasse (contrato de rateio) dos municípios consorciados**, conforme tabela anexa, estabelecendo as faixas populacionais e respectivos valores por mil habitantes, observando-se o princípio da proporcionalidade e da sustentabilidade financeira do Consórcio. Ficou definido que **a forma de contribuição financeira dos municípios consorciados poderá ocorrer de maneira mensal ou anual**, conforme escolha de cada ente federado, mediante previsão no respectivo contrato de rateio e observadas as diretrizes orçamentárias do CONACIN; **II – Fixação da remuneração dos**



CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES

cargos de direção: Ficou estabelecido, conforme aprovação unânime dos representantes dos entes consorciados, que a remuneração dos cargos de **Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, Assessoria da Presidência, Secretário Executivo Nacional, Diretor, Assessor Institucional e Assessoria da Secretaria Executiva** consta em **tabela anexa**, a qual passa a integrar a presente ata para todos os fins legais e administrativos. A fixação dos valores observa os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade e sustentabilidade financeira** do Consórcio; **III – Autorização para contratação temporária de profissional de contabilidade**, diante da constatação de que a **ausência de contador inviabiliza a implantação do sistema contábil e orçamentário do CONACIN**, a **elaboração da previsão orçamentária e relatórios fiscais**, a **emissão dos balancetes e demonstrativos contábeis obrigatórios**, bem como a **regularização cadastral e a execução segura de contratos e convênios**. Considerando que tais atividades são essenciais à regularização e ao funcionamento administrativo e financeiro do Consórcio, deliberou-se pela **contratação temporária, de caráter emergencial e de interesse público**, até o **provimento efetivo do cargo mediante concurso público**, nos termos do Estatuto e da legislação vigente; **IV – Autorização para que o Secretário Executivo Nacional do CONACIN exerça, em caráter temporário e excepcional, as funções de gestão financeira, incluindo a movimentação da conta bancária, emissão de ordens de pagamento e administração das despesas do Consórcio**, observadas as diretrizes e autorizações do Presidente, ordenador de despesas, até a efetiva estruturação do setor contábil e financeiro do CONACIN; **V – Considerando que o CONACIN se encontra na fase de abertura de sua conta institucional junto ao Banco do Brasil, foi deliberado que o Secretário Executivo Nacional está autorizado a acompanhar presencialmente o processo de abertura da conta bancária**, prestar as informações necessárias, assinar documentos auxiliares quando requerido e cobrar o andamento junto à agência responsável, sempre sob a supervisão e autorização da Presidência do Consórcio. **3. DELIBERAÇÃO E APROVAÇÃO:** Após as discussões, as matérias foram **aprovadas por unanimidade** pelos representantes dos entes consorciados, autorizando-se a publicação do presente extrato e dos atos administrativos decorrentes no portal oficial do CONACIN e nos demais meios legais de divulgação. **4. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão às onze horas e quarenta minutos, determinando que a presente



CONSÓRCIO NACIONAL DE CIDADES INTELIGENTES

ata fosse lavrada e assinada pelos representantes dos entes consorciados, para que produza plenos efeitos legais e administrativos. Campos do Jordão/SP, 10 de novembro de 2025.

Carlos Eduardo Pereira da Silva

Prefeito do Município de Campos do Jordão

Presidente do CONACIN

Franklin Duarte de Lima

Prefeito do Município de Valinhos

Vice-Presidente do CONACIN

TABELA DE VALORES DE REPASSE DOS MUNICÍPIOS

Faixa de Habitantes	Valor por mil habitantes
Até 12.000 habitantes	Valor fixo: R\$ 1.290,00
De 12.001 até 100.000 habitantes	R\$ 99,00 por mil habitantes
De 100.001 até 200.000 habitantes	R\$ 79,00 por mil habitantes
De 200.001 até 300.000 habitantes	R\$ 69,00 por mil habitantes
De 300.001 até 400.000 habitantes	R\$ 59,00 por mil habitantes
De 400.001 até 500.000 habitantes	R\$ 49,00 por mil habitantes
De 500.001 até 700.000 habitantes	R\$ 39,00 por mil habitantes
De 700.001 até 1.000.000 habitantes	R\$ 29,00 por mil habitantes
Acima de 1.000.000 habitantes	R\$ 19,00 por mil habitantes

TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Cargo	Salário
Presidente	S/S
Vice Presidente	S/S
Secretário Geral	S/S
Assessoria da Presidência	R\$ 2.600,00
Secretário Executivo Nacional	R\$ 6.000,00
Diretor	R\$ 5.000,00
Assessor Institucional	R\$ 4.000,00
Assessoria da Secretaria Executiva	R\$ 2.600,00